



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANCA NANUQUE

310
10
e

LEI Nº 1.949/2010, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Cria cargos de provimento efetivo necessários ao funcionamento do Município de Nanuque, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados os cargos públicos efetivos necessários ao funcionamento do Município de Nanuque, obedecidos os quantitativos, escolaridade, carreira, horário, nomenclatura e remuneração constantes no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo fazem parte integrante da presente lei no Anexo II.

Artigo 3º. Os direitos e deveres dos Servidores criados por esta lei são os constantes do Estatuto do Servidor Público Municipais de Nanuque e ao Plano de Cargos da Lei Municipal 1.759/2008.

Artigo 4º. Os cargos criados nesta lei serão para preenchimento de cadastro de reserva do concurso publico municipal de 2008 e posteriores concurso públicos municipais.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal